



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de bens permanentes e de consumo para atender as necessidades da Seção de Controle de Acesso e Segurança, de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará possui sistemas de segurança e de infraestrutura predial na área de recepção dos imóveis que eventualmente apresentam defeito decorrentes de uso contínuo ou mesmo antiguidade de componentes. Verificando-se ausência de estoque destes itens nos setores de patrimônio e almoxarifado do Tribunal, e almejando-se a manutenção de logística operacional da segurança deste Regional, apresentamos pedido de aquisição dos seguintes itens: 02 (dois) controles remotos de portão automático da Central de Atendimento ao Eleitor, 07 (sete) luminárias de teto para o salão da recepção do Edifício-Sede, 04 (quatro) sensores de Barreira para a porta automática de vidro do Edifício-Sede e 05 (cinco) Webcams para cadastramento de visitantes para o Edifício-Sede e Fórum Eleitoral de Fortaleza.

A necessidade de aquisição do material em epígrafe torna-se imprescindível para evitar possíveis entraves nas rotinas de segurança e controle de acesso, provendo de infraestrutura mínima necessária para funcionamento de unidades da Justiça Eleitoral no Estado do Ceará.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>
1	477474	<b>Controle para abertura e fechamento de portão automático de Estacionamento</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Frequência de 433,92Mhz Code Learning;</li><li>• 2 teclas de comando;</li><li>• Acompanha pilha (12V A23);</li><li>• Led de acionamento;</li><li>• A empresa se responsabiliza em configurar cada controle para funcionamento em portão metálico instalado na Central de Atendimento ao Eleitor do TRE/CE.</li></ul>	02
2	472824	<b>Luminária Plafon LED Borda Branca</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor Branco Frio;</li><li>• Modelo Quadrado de Sobrepor 60cm x 60cm;</li><li>• 48w – Equivalente a 480w Incandescente;</li><li>• Vida útil de 40.000 horas ou mais;</li><li>• Profundidade 3cm;</li><li>• Voltagem Bivolt automático.</li><li>• Garantia mínima de 01 ano</li></ul>	07

3	399713	<b>Sensor de Barreira JFL e Conector RJ12</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sensor infravermelho ativo 1 feixe para até 20 metros;</li> <li>• Dimensões: 4 x 4,5 x 5,5cm;</li> <li>• Alimentação de 10 a 24v;</li> <li>• Sistema inteligente microprocessado;</li> <li>• Pode ser utilizado em instalações externas ou embutidas;</li> <li>• Deve ser fornecido juntamente com cada sensor 01 (um) conector modular fêmea RJ12 com rabicho;</li> <li>• Modelo de referência: JFL IRA 20.</li> </ul>	04
4	291791	<b>Webcam para Desktop</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Foco automático;</li> <li>• Tecnologia Plug and Play, instalação sem necessidade de disco/drive, compatível com Windows 7 ou superior;</li> <li>• A Câmera deve possuir clipe para afixação no topo de monitores de computadores desktop;</li> <li>• Cabeça móvel, com ajuste livre de posição de focalização vertical e horizontal, e capacidade rotativa de 360°;</li> <li>• Resolução mínima: 720p;</li> <li>• Conector de dados e alimentação de energia via USB.</li> </ul>	05

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis contados a partir do envio da Nota de Empenho pela gestão do contrato ao e-mail da empresa fornecedora de cada item, dado que deverá ser informado pela contratada previamente, na proposta comercial vencedora.

4.2 O material deverá ser entregue no prazo estipulado na Sede do TRE/CE, situada à Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Cep 60050-080, Fortaleza/CE, tendo como destinatário a Seção de Controle de Acesso e Segurança.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

Será exigida a apresentação da seguinte documentação:

5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

5.6. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.7. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

## **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor total por item.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Enviar a confirmação de recebimento da nota de empenho em até 1 (um) dia útil. Caso não ocorra a confirmação e não haja devolução do e-mail, o recebimento será tido como efetivado e o prazo correrá normalmente;

7.2 Entregar o material solicitado, no prazo estipulado, conforme especificação e preço;

7.3 Fornecer a garantia dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega definitiva.

7.4 No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo, deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

7.5 Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do(s) bem(ns) ou do componente(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da CONTRATANTE, por conta e ônus da CONTRATADA.

7.6 Os produtos ofertados deverão ter assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Notificar o fornecedor pela transmissão, por e-mail, da Nota de Empenho;

8.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

8.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.5 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

8.6. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à CONTRATADA facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento do material.

8.7. Rejeitar o objeto do contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.8. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o equipamento se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

9.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

9.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$

**I** =  $\frac{(6/100)}{365}$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f, 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b, 10.2.c e 10.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

10.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **12. GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O gestor do Contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: leontelles@tre-ce.jus.br.

12.2. O suplente na gestão do Contrato será o servidor Luis Eduardo Lício, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: licio@tre-ce.jus.br.

Fortaleza, 24 de maio de 2021

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles  
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

De acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretário de Administração